

Droga e Crime em Portugal: Estudo de uma População Prisional

Regina Tralhão

O meu propósito, com este trabalho, é a análise de uma relação complexa e de difícil abordagem, na vasta problemática das drogas e da toxicodependência: a relação droga e crime. O argumento analítico é especificamente orientado para o crime múltiplo, a partir da pesquisa em três estabelecimentos prisionais portugueses, em Coimbra. Partindo da ideia crítica de que a 'teoria [constitui] a função de comando' de qualquer investigação empírica (Almeida e Pinto 1990), cabe enunciar, de forma sistematizada, os principais pressupostos teóricos que nortearam esta pesquisa¹.

DO PROCEDIMENTO ANALÍTICO ÀS QUESTÕES DA INVESTIGAÇÃO

A questão de partida é a relação, directa e indirecta, da criminalidade, no campo das drogas ilegais, com a restante criminalidade que decorre de outras origens. Deste modo, por criminalidade directamente relacionada com as drogas entendo todos os delitos previstos e punidos pelo D.L. 15/93 de 22 de Janeiro - a designada Lei da Droga². Assim, constituem delitos criminais: o tráfico, branqueamento e outras infracções (artigos 21.º a 39.º); o uso³ e a posse/detenção (artigo 40.º). Por criminalidade indirecta, entendo todos os delitos cometidos, relacionados de alguma forma com o uso de drogas.

A relação intrínseca entre o uso de drogas e a prática de delitos tem sido amplamente estudada, em particular a partir dos anos 1980, altura em que o (ab)uso de drogas aparece crescentemente associado à prática de actos delinquentes e criminais. Este tipo de estudos tem evoluído, sobretudo, à volta de duas questões fundamentais. A primeira diz respeito à relação causal entre os dois comportamentos e, mais especificamente, os que se verificam quando se consideram populações adultas. A segunda, mais abrangente, incidindo principalmente sobre populações constituídas por adolescentes e pré-adolescentes, parte do princípio de que o uso de drogas e a delinquência constituem expressão de um único síndrome, interpretado, quer como reflexo de um perturbação clínica do comportamento, quer de processos desenvolvimentais e sociais comuns, quer ainda de um estilo de vida específico. Decorrente de todos estes processos, em diversos países, a escalada do (ab)uso de drogas e do crime conduziu à adopção de diversas medidas legislativas, orientadas, nomeadamente, para um agravamento das penas por tráfico de drogas ou crimes relacionados com o uso daquelas substâncias. Paralelamente, diversas mudanças têm vindo a ser introduzidas nos sistemas de justiça, em grande parte para fazer face aos problemas levantados pelo aumento do número de utilizadores de drogas.

Como exemplo destas alterações, refira-se o aparecimento, em vários países, de programas de tratamento para toxicodependentes nas prisões, que registaram um nítido aumento, a partir da segunda metade da década de 1980 (Peters 1993). Neste sentido, são abundantes, na literatura, as conclusões que sustentam que o uso de drogas causa o crime e que a prática de crimes, particularmente contra a propriedade, decorre da necessidade do toxicodependente obter proventos que lhe permitam manter os seus dispendiosos hábitos de uso. No entanto, projectos de investigação científica mais recentes e de desenho metodológico mais complexo põem em questão a natureza causal do elo entre drogas e crimes. Com efeito, a evidência empírica de vários estudos conduzidos em diferentes países (EUA, Holanda, Canadá, Portugal) convergem nos seguintes pontos: a relação drogas-crime não é linear, mas complexa, diversificada e interactiva; o tipo de relação drogas-crime depende dos diferentes estilos de vida; a relação drogas-crime modifica-se, segundo os estados de evolução das trajectórias desviantes; a relação drogas-crime varia em função dos espaços sociais; e existem variáveis individuais de tipo psicológico que mediam a relação entre os comportamentos de uso de drogas e a prática de delitos, como, por exemplo, variáveis psicofisiológicas, emocionais,

cognitivas, funcionais e existenciais (Agra e Matos 1996)⁴.

Deste modo, se é certo que a associação entre um estilo de vida delinquentemente e a perpetuação do uso/abuso de drogas tem encontrado um forte apoio na literatura, torna-se cada vez mais problemático interpretar essa associação como a expressão de uma ligação causal entre dois tipos de comportamento. Quer o comportamento delinquentemente, quer o (ab)uso de drogas resultam da actuação de uma multiplicidade de factores biopsicossociais, sendo comportamentos que se desenvolvem no contexto de múltiplos determinantes (Negreiros 1996). As perspectivas que adoptam uma orientação desenvolvimental parecem, assim, produtivas na compreensão mais aprofundada da complexa teia de interacções e processos que culminam, frequentemente, na emergência de comportamentos desviantes, enfatizando factores como as influências históricas, contextuais e as questões relacionadas com a idade, na génese e evolução desses comportamentos (Negreiros 1996).

Acerca da relação entre comportamento criminal e uso de drogas, MacBride e MacCoy (1981) enumeram cinco conclusões fundamentais da investigação centrada sobre a natureza desta relação: uma grande proporção de delinquentes apresenta um envolvimento no uso de drogas e, por outro lado, uma grande proporção de utilizadores de drogas pratica actos criminais; o comportamento criminal aumenta de frequência após a iniciação ao uso de drogas; os utilizadores de drogas apresentam uma maior probabilidade de se envolverem em crimes contra a propriedade; o uso de drogas pode ter como consequência manter o comportamento criminal por períodos de tempo mais longos do que se o indivíduo não for utilizador de substâncias psicoactivas; e uma dimensão importante da relação entre crime e drogas resulta de um sistema legal que torna a posse de certas drogas um acto ilícito em si mesmo. No entanto, se é certa a existência de um já vasto campo da literatura sobre o estudo da relação droga-crime, certo é também que algumas questões aí levantadas carecem ainda de clarificação e aprofundamento. Assim, o objectivo da minha análise é procurar clarificar, por um lado, a natureza, o tipo, a qualificação, o resultado da intenção da prática do crime e o registo de uso de substâncias psicoactivas ilícitas; e, por outro lado, conhecer e clarificar os contornos desta relação quando estamos em presença do crime múltiplo. Neste sentido, optei por organizar a abordagem com base na delimitação de dois eixos fundamentais a que correspondem, aliás, duas aproximações distintas em relação ao objecto de estudo: o eixo das inter-relações, ao nível do acto; e o eixo das inter-relações

ao nível do crime. No primeiro caso, discutem-se aspectos associados aos dois comportamentos em análise – o uso de drogas ilícitas e o comportamento delituoso – pretendendo identificar atribuições causais relativas ao uso de drogas e ao comportamento delituoso. No eixo das inter-relações ao nível do crime, discutem-se a natureza do múltiplo crime e o uso de drogas. Especificamente, são analisadas as diferentes combinações do múltiplo crime, procurando identificar atribuições de natureza causal e qualitativa relativas à prática de delitos e ao uso de drogas.

Em consonância com estes pressupostos do programa de pesquisa, foram constituídas três premissas mais específicas de investigação. A primeira relaciona o tipo legal de crime cometido pelos sujeitos com o uso de drogas ilícitas e a sua trajectória e situação jurídico-penal. Esta formulação permite definir as seguintes questões para a investigação: Qual o tipo legal de crime mais cometido pelos reclusos com registo de uso de drogas ilícitas? Quais as drogas ilícitas mais utilizadas pelos reclusos? Qual a diferença da trajectória e situação jurídico-penal entre os sujeitos com registo de uso de drogas ilícitas e aqueles sem registo de uso de drogas ilícitas?

A segunda premissa admite a existência de uma dupla situação circunscrita ao contexto da prática dos delitos que, embora possam sugerir diferentes contornos, não apresentam diferenças antagónicas quanto à natureza do seu fim. Isto é, na análise do crime múltiplo, podemos verificar duas grandes situações, ao nível da associação do crime. Uma delas poderá corresponder a uma acumulação de crimes da mesma natureza ou tipo. Ou então, num segundo caso, poderá corresponder a uma sequência de crimes, contendo diferentes crimes quanto à sua natureza e tipo, mas que desenham uma relação quase directa e imediata nas suas concretizações. Esta última parece-me desenhar a possibilidade de determinadas circunstâncias ou contextos da prática de um determinado tipo de crime ter potenciado a ocorrência de outros crimes. Esta formulação permite, conseqüentemente, definir as seguintes questões para a investigação: Que tipo de crimes aparecem com maior frequência associados? Qual a diferença do crime múltiplo entre os reclusos com registo de uso de drogas ilícitas e os sujeitos sem registo de uso de drogas ilícitas?

A terceira premissa relaciona a natureza e o tipo legal de crime com a gravidade do crime (qualificação definida pelo Código Penal - qualificados, privilegiados, graves) e com o resultado da intenção da prática do crime (tentativa ou consumação). Esta formulação sugere as seguintes questões para a investigação: Qual a diferença da prática

de crimes qualificados entre os reclusos com registo de uso de drogas ilícitas e os indivíduos sem registo de uso de drogas ilícitas? Qual a diferença do resultado da intenção da prática do crime entre aqueles com registo de uso de drogas ilícitas e outros sem registo de uso de drogas ilícitas?

DELIMITAÇÃO DO OBJECTO EMPÍRICO E METODOLOGIA

A definição da estratégia metodológica é um aspecto decisivo na produtividade de um trabalho científico, sobretudo quando os limites do conhecimento são qualitativos e a precisão dos contornos do universo social em análise é limitada, sendo os objectos em si menos reais que a relação entre eles (Santos 1987). Por isso, foi necessário ‘tactear’ diversas formas de aproximação e ‘diálogo’ com a realidade, tendo em conta que, no panorama científico e crítico actual, o princípio da dúvida norteia – mais do que o da certeza e o da acumulação indutiva de provas – a construção do novo conhecimento, conforme ‘a reflexividade da modernidade frustra a certeza do conhecimento mesmo nos domínios centrais das ciências naturais’ (Giddens 1994:18). A pluralidade metodológica, que só é possível mediante transgressões metodológicas (Santos 1989), a transdisciplinaridade e a inovação, que permitem uma maior personalização do trabalho científico, constituíram meios de vigilância epistemológica desta pesquisa e o dispositivo da organização crítica da prática de investigação. Procurei, assim, articular dois tipos de metodologias. Uma mais qualitativa e extensiva, fornecendo uma visão geral do fenómeno na sociedade portuguesa, bem como das principais características sociográficas, dos diversos actores de delitos, directa ou indirectamente relacionados com as drogas ilícitas. A outra opção metodológica, mais qualitativa e intensiva, é combinada a partir da decomposição e análise da relação entre crime e droga nas suas diferentes dimensões sociais, práticas e de representação.

A delimitação do universo empírico constituiu uma etapa delicada e de complexa abordagem porque, ao centrar a análise nos indivíduos em situação de reclusão por crimes directa ou indirectamente relacionados com o uso de drogas ilícitas, deparei, de imediato, com uma primeira dificuldade: o confronto com duas realidades populacionais, os reclusos já condenados e os indivíduos detidos a aguardar julgamento ou em prisão preventiva. Para além de o universo abordado ser, só por si, extenso (684 reclusos, à data de Janeiro de 1998), a dificuldade em captar as situações de criminalidade indirectamente

relacionada com a droga (pela percepção dos usos) seria largamente ampliada. Na verdade, este tipo de informação escasseia nos processos dos indivíduos, quer por omissão voluntária do juiz, no sentido de preservar a privacidade do indivíduo, quer por negligência relativamente ao conhecimento deste tipo de situações que, ao que parece, continua a ser, para muitos juízes, irrelevante para a avaliação das circunstâncias da prática de delitos. Para além disso, os indivíduos em situação de prisão preventiva poderiam, a qualquer momento, ter o seu processo resolvido, ficando, neste caso, algumas informações fundamentais por ser clarificadas. Neste sentido, decidi centrar a abordagem sobre o universo dos reclusos condenados (num total de 524). Primeiro, porque era garantida alguma previsibilidade sobre a permanência daqueles, até serem clarificados aspectos pouco claros ou omissos nos seus processos, nos casos em que tal se verificasse; em segundo lugar, porque estaria a estudar uma população de facto condenada e não apenas presumivelmente infractora.

INSTRUMENTOS DE PESQUISA E ORGANIZAÇÃO DA ANÁLISE

A fase de trabalho de campo decorreu de Janeiro a Junho de 1998, dividindo-se em duas etapas. a primeira, realizada nos quatro primeiros meses daquele período, consistiu na localização, identificação, selecção e análise dos processos de todos os sujeitos condenados a penas de prisão e a residirem nos 3 estabelecimentos prisionais de Coimbra (um deles Central, os outros dois Regionais, masculino e feminino), num total de 524 indivíduos. Para o efeito, consultei os processos dos reclusos existentes nas secretarias dos referidos estabelecimentos prisionais e, fundamentalmente, os processos existentes nos Serviços de Educação dos mesmos. A segunda fase decorreu nos dois últimos meses do período de trabalho de campo. O trabalho consistiu na realização de entrevistas breves com cada um dos reclusos para clarificar dados omissos nos seus processos, sobretudo dados relativos à relação destes com o uso de substâncias psicoactivas ilícitas.

Entre os 524 indivíduos que compõem o estudo, cerca de 80% estavam a cumprir pena no estabelecimento prisional central, 16%, aproximadamente, no estabelecimento prisional regional masculino e 4% no estabelecimento prisional regional feminino⁵. Estes valores tornam-se podem ser alargados, se associarmos o facto de, por um lado, o estabelecimento prisional central ter uma lotação superior

aos estabelecimentos prisionais regionais (400⁶, 224 e 23, respectivamente). No entanto, verifiquei existir, à data da realização da pesquisa, uma taxa de ocupação global de 105% do EPC. Quanto ao EPR, verifica-se uma taxa de ocupação global de 98%, no sector masculino, e de 200%, no sector feminino. No EPRH, embora não se verifique a mesma situação, são visíveis as consequências que advêm da sobrelotação de outros estabelecimentos prisionais, ao albergar reclusos com penas superiores a 6 meses (algumas penas vão até aos 20 anos) – consequência da sobrelotação dos estabelecimentos competentes para albergar reclusos com penas superiores a 6 meses. Todavia, não é somente a sobrelotação das prisões o motivo desta situação. Também a morosidade judicial faz com que muitos indivíduos permaneçam na situação de reclusos preventivos durante longos meses e, quando, finalmente, surge a respectiva condenação, coloca o recluso já perto de meio da pena. Nesta fase adiantada, não se justifica o seu envio para a prisão de condenados e, então, apenas ficam para serem transferidos para os estabelecimentos prisionais centrais os reclusos com condenações maiores.

Quanto à situação jurídica, verificamos, por um lado, que, quanto aos Estabelecimentos Prisionais Regionais, masculino e feminino, 85 homens e 21 mulheres estavam condenados e 135 homens e 25 mulheres eram reclusos preventivos⁷. Por outro lado, constatam que os estabelecimentos prisionais regionais destinam-se essencialmente a reclusos em prisão preventiva, e também a indivíduos a cumprir pena, mas cujas medidas das penas não excedam os seis meses de prisão.

A recolha dos dados foi elaborada com base numa grelha de registo que forneceu o corpus das análises extensiva e intensiva⁸. Esta grelha tem cinco campos de caracterização e análise: Sociográfico, a Relação com o Uso de Drogas Ilícitas, Jurídico-Penal e o Crime. O campo Sociográfico compreende as variáveis: Sexo, Idade, Estado Civil, Etnia, Naturalidade, Nacionalidade, Residência, Habilitações Literárias, Condição Perante o Trabalho, Situação na Profissão e Profissão. O segundo campo de análise procurou caracterizar a população quanto à sua relação com o uso de drogas ilícitas, surgindo, de início, algumas dificuldades na recolha dos elementos pretendidos. O meu objectivo era abordar a relação dos indivíduos em estudo com o uso de qualquer substância psicoactiva legal ou ilegal (tabaco, álcool, fármacos, drogas ilegais). No entanto, a ausência e a omissão de informações a este nível levaram a restringir o problema apenas à relação com o uso de drogas ilegais, dado ser este o elemento mediador

para o estudo do crime. Assim, defini três variáveis. A primeira, designada por 'Registo de uso', permitiu dividir a população em dois grupos: o dos 'utilizadores' e o dos 'não utilizadores' de drogas ilícitas. A segunda, denominada 'Frequência dos usos', permitiu reconhecer, no interior do primeiro grupo, os utilizadores cujas frequências de uso eram, à data da detenção, Ocasional ou Regular e os Toxicodependentes. A terceira e última variável designa os 'Tipos de Droga Ilícitas' utilizadas. Neste sentido, verifiquei que a variedade, quanto ao tipo, se reduzia a três drogas: a heroína, a cocaína e o haxixe. Por seu lado, os usos poderiam ser, quanto à diversidade das drogas utilizadas, usos preferenciais (de cada uma das drogas) ou poli-usos.

O terceiro campo de análise aborda a situação jurídico-penal. As variáveis seleccionadas procuraram caracterizar a população quanto ao tipo e número de delitos pelos quais foram condenados, a medida da pena atribuída, a existência ou não de antecedentes criminais e a existência ou não de reincidência. Por fim, procurei caracterizar a população quanto à existência de processos pendentes.

O Crime, especificamente designado, constitui, então, o objecto do quarto e último campo de caracterização analítica. Este aspecto exigiu uma atenção e cuidado particulares. Em primeiro lugar, porque constatei que os 524 indivíduos que compõem o estudo foram condenados por um total global de 983 crimes. Por outro lado, cerca de 48% do total da população contribuía para este volume de crimes com mais do que um crime, designadamente, entre 2 a 7 delitos. Por isso, decidi estudar o crime a dois níveis. Em primeiro lugar, analisando os delitos segundo as suas características jurídico-penais e definindo, para este fim, três classificações. A primeira distingue o crime por Grandes Grupos, a segunda classifica-o por Subgrupos e a terceira por Tipo de crime⁹. Esta análise permitiu, de forma sumária, verificar que crimes foram praticados e quais os crimes com maior expressão. O segundo nível analisa o crime segundo características sociológicas. Para tal, procedi a uma redefinição dos tipos legais de crime por características específicas que permitissem compreender as suas associações. Assim, defini quatro tipos gerais de crime: os Crimes Aquisitivos, os Crimes Violentos, os Crimes de Droga e os Outros Crimes¹⁰. Os Crimes Aquisitivos correspondem a todos os crimes cuja finalidade indicia uma subtracção material, podendo ou não existir violência contra terceiros. Nesta categoria incluem-se os crimes de furto, burla, cheque sem provisão, roubo, assalto a instituições bancárias, assalto à mão armada e os crimes de extorsão. Os Crimes Violentos referem, nesta tipologia,

os delitos que, de uma forma directa, indiciavam violência contra terceiros: homicídios dolosos, infanticídio, maus-tratos, ofensas à integridade física, rapto, sequestro, ameaça, coacção, violações, lenocínio, abuso sexual de crianças, coacção sexual, introdução em casa alheia com violência, roubo, assalto a instituições bancárias, assalto à mão armada, extorsão, resistência e coacção a funcionário, crimes de ofensas a funcionário. Por sua vez, os Crimes de Droga serão os crimes de tráfico – tráfico simples, tráfico de menor gravidade, o tráfico agravado e o tráfico-uso - e os crimes de uso, de posse e detenção de estupefacientes. Finalmente, a categoria Outros Crimes alude a todos as formas de crime que não preenchiam requisitos para que pudessem ser formalmente integrados nos crimes com características de aquisitividade, de violência ou de droga.

No sentido de aprofundar as características de aquisitividade e de violência contra pessoas, foram exploradas mais estas duas variáveis. A característica de aquisitividade foi ainda subdividida em quatro sub-categorias: os crimes ‘puramente aquisitivos’; os de tipo ‘aquisitivo/roubo’ (dado que estes implicam violência contra as pessoas); os ‘outros aquisitivos’; finalmente, os ‘não-aquisitivos’. Os crimes ‘puramente aquisitivos’ incluem os crimes de burla, cheques sem provisão e furtos. Aos crimes do tipo ‘aquisitivo/roubo’ correspondem os crimes de assalto a instituições bancárias, assalto à mão armada e roubo. Os ‘outros aquisitivos’ são, tipologicamente, os crimes de extorsão e os crimes ‘não aquisitivos’ são todos os outros crimes que não tinham inscrição em nenhuma das categorias apresentadas, com característica de aquisitividade. Por sua vez, a característica de violência contém também três sub-categorias: a ‘violência contra as pessoas’; as ‘outras violências’ e os crimes ‘não violentos’. O primeiro caso refere os crimes de ‘vida/mortal’ (homicídios e infanticídios); os crimes contra a ‘liberdade física/psicológica e contra a liberdade pessoal’ – quer dizer, ofensas à integridade física, maus tratos, ameaça, coacção, introdução em casa alheia com violência, sequestro e rapto – e os ‘crimes sexuais’ – nomeadamente, violações, abuso sexual de crianças, lenocínio e coacção sexual. A sub-categoria ‘outras violências’ inclui os crimes violentos contra as pessoas de cariz material (roubo) e os ‘outros crimes’ propriamente ditos – extorsão, ofensas a funcionário e resistência e coacção a funcionário.

ANÁLISE DESCRITIVA DA POPULAÇÃO

Características Gerais da População

Caracterização Sociográfica

Tabela 1 - Idade em classes

Idade em Classes	N	%
[19 a 25]	57	10,88
[26 a 32]	154	29,39
[33 a 39]	160	30,53
[40 a 46]	94	17,94
[47 a 53]	35	6,68
[54 a 60]	15	2,86
[61...	9	1,72
Total	524	100,00

A expressiva maioria da população estudada (70,8% do total) tem idades até aos 39 anos, dos quais cerca de 60% se encontram entre os 26 e os 39 anos de idade. Por outro lado, à medida que a idade aumenta, diminui o número de indivíduos condenados, sobretudo a partir dos 47 anos. Assim, trata-se de uma população jovem adulta.

Tabela 2 - Estado Civil

Estado Civil	N	%
Casado/União de Facto	226	43,13
Divorciado/Separado de Facto	42	8,02
Solteiro	240	45,80
Viúvo	16	3,05
Total	524	100,00

Os indivíduos condenados são maioritariamente solteiros ou casados/união de facto, contribuindo com aproximadamente 89% para o total da população.

Tabela 3 - Etnia

Etnia	N	%
Branca	435	83,02
Cigana	65	12,40
Negra/Mestiça	24	4,58
Total	524	100,00

Em termos raciais, 83% dos indivíduos condenados são de etnia branca, seguidos pelos de etnia cigana com aproximadamente 12%. A etnia negra/mestiça apresenta menor incidência de condenações, registando apenas cerca de 5% do total da população.

Tabela 4 - Nacionalidade

Nacionalidade	N	%
Angola	7	1,34
Bolívia	2	0,38
Brasil	5	0,95
Cabo Verde	11	2,10
Canadá	1	0,19
Chile	2	0,38
Colômbia	1	0,19
Cuba	1	0,19
Espanha	12	2,29
França	5	0,95
Holanda	2	0,38
Itália	3	0,57
Moçambique	3	0,57
Perú	1	0,19
Portuguesa	467	89,12
Venezuela	1	0,19
Total	524	100,00

Cerca de 93% são europeus, maioritariamente de nacionalidade portuguesa (89% do total), seguida de espanhóis, italianos, holandeses e franceses. Os cidadãos naturais dos PALOPS (excepto o Brasil), correspondem a uma percentagem de aproximadamente 4% do total, sendo Cabo Verde e Angola os países que mais contribuem para este valor. O restante 1% são pessoas originárias de Moçambique. Relativamente aos países do continente americano, os países da América Latina (Central e Sul) apresentam maior incidência, com uma percentagem de à volta dos 3%, contra os 0,2% dos países da América do Norte, mais concretamente o Canadá. Dos países da América Latina, o que fornece mais reclusos é o Brasil, seguido da Bolívia, Chile, Peru, Cuba, Venezuela e Colômbia.

Tabela 5 - Habilitações Literárias

Habilitações Literárias	N	%
Não sabe ler/escrever	47	8,97
Sabe ler/escrever	39	7,44
1º Ciclo	181	34,54
2º Ciclo	157	29,96
3º Ciclo	46	8,78
Ensino Secundário	21	4,01
Ensino Superior	9	1,72
(em branco)	24	4,58
Total	524	100,00

No que respeita à escolaridade, aproximadamente 16% dos reclusos não têm qualquer nível de educação escolar e dois terços do total da população de condenados não possuem a escolaridade mínima obrigatória. Destes, aproximadamente 35% possuem o 1.º ciclo do ensino básico e cerca de 30% possuem o 2.º ciclo. Apenas cerca de 9% do total da população têm a escolaridade mínima obrigatória (3.º ciclo do ensino básico). Os restantes reclusos, aproximadamente 6% do total da população, possuem o ensino secundário (cerca de 4%) o ensino superior universitário (2%). Portanto, podemos concluir tratar-se de uma população com baixo índice de escolaridade.

Tabela 6 - Condição Perante o Trabalho

Condição Perante o Trabalho	N	%
Em exercício de actividade	393	75,00
Desempregado	95	18,13
Doméstica	4	0,76
Reformado/Pensionista	7	1,34
Cumprimento Serviço Militar	2	0,38
Estudante	2	0,38
Nunca exerceu actividade	6	1,15
S/inform	15	2,86
Total	524	100,00

Os dados referentes à condição perante o trabalho indicam que 75% da população encontrava-se em exercício de actividade, à data da detenção. Dos restantes 25%, aproximadamente 18% estava em situação de desemprego. Dos 393 reclusos condenados em exercício de actividade, à data da detenção, cerca de 47% trabalhavam por contra de outrém, 23% eram trabalhadores por conta própria¹¹, distribuídos por três Grandes Grupos Profissionais: os operários, artífices e trabalhadores similares; os trabalhadores não qualificados e pessoal dos

serviços; vendedores. Por sua vez, os grupos profissionais mais representados são os vendedores ambulantes de produtos não comestíveis (feirantes), os pedreiros e calceteiros e os serventes da construção civil¹².

Características Específicas da População

Caracterização Jurídico Penal

Tabela 7 - Medida da Pena

Medida da Pena	N	%
Concreta	513	97,90
Relat. Indeterminada	11	2,10
Total	524	100,00

Os pressupostos da pena relativamente indeterminada foram sentenciadas a aproximadamente 2% do total da população, os restantes 98% foram sentenciados com uma medida concreta da pena de prisão.

Tabela 8 - Medida da Pena em Classes

Medida da Pena em Classes	N	%
Concreta		
...1]	10	1,91
[1 - 5]	89	16,98
[5 - 9]	194	37,02
[9 - 13]	88	16,79
[13 -17]	79	15,08
[17 -21]	40	7,63
[21...	13	2,48
Total	513	97,90
Relat. Indeterminada	11	2,10
Total	524	100,00

No conjunto dos 513 indivíduos condenados a uma medida concreta da pena de prisão, cerca de 56% oscilam entre uma medida da pena que vai de 1 ano inclusive até aos 9 anos inclusive, sendo a medida de pena que se situa entre os 5 e os 9 a mais frequente na população estudada (cerca de 37%). Os restantes cerca de 45% foram condenados a medidas da pena que vão dos 9 anos até aos 21 anos e mais de prisão. Os casos mais frequentes são as penas de 9 a 13 e de 13 a 17 anos de reclusão, com cerca de 17% e 15% do total, respectivamente. Todavia, cerca de 21% dos reclusos condenados têm proces-

casos pendentes¹³, situação que poderá concorrer para que, nesses casos, haja uma alteração da medida da pena inicialmente atribuída.

Tabela 9 - Antecedentes Criminais e Reincidência

Anteced. Criminais	Reincidência	N	%
Sim	Sim	99	18,89
	Não	147	28,05
	S/inform	3	0,57
Sim Total		249	47,52
Não	Não	275	52,48
Total		524	100,00

Perto de 53% do total da população prisional estudada não tem antecedentes criminais, mas, no caso dos cerca de 48% do total dos reclusos com antecedentes criminais, 19% são reincidentes¹⁴.

Caracterização da População Em Relação ao Uso de Drogas Ilícitas

Tabela 10 - Registo de uso de drogas ilícitas

Registo uso	N	%
Com registo de uso	191	36,45
Sem registo de uso	333	63,55
Total	524	100,00

Tabela 11 - Frequência do Uso

Frequência uso	N	%
Ocasional	22	4,20
Regular	36	6,87
Toxicodep.	133	25,38
Sem registo	333	63,55
Total	524	100,00

A leitura das tabelas precedentes demonstra que quase dois terços (333 indivíduos, cerca de 64%) do total da população em estudo não apresentavam, à data da detenção, registo de uso de drogas ilícitas (Tabela 10). Apenas pouco mais de um terço (36%) apresentavam esse registo (idem), sendo 25% do total da população constituído por toxicodependentes (Tabela 11).

Tabela 12 - Tipo de drogas utilizadas

Tipo Drogas Utilizadas	N	%
Cocaína	4	2,09
Haxixe	25	13,09
Heroína	116	60,73
Todas	46	24,08
Total	191	100,00

Quanto ao tipo de drogas utilizadas, aproximadamente 76% do total desta população com registo de uso utiliza apenas um tipo de droga, sendo a heroína a droga mais procurada (61%), seguida do haxixe (13%) e da cocaína (4%). Os restantes 24% são poli-utilizadores.

ANÁLISE DESCRITIVA DO CRIME

Tabela 13 – Frequência de indivíduos por nº de crimes com classificação diferenciada por crime único e por mais do que um crime

Crime Multiplicidade	Total Crimes	Indivíduos	
		N	%
Crime único	1	274	52,29
Mais do que 1 crime	2	127	24,24
	3	66	12,60
	4	41	7,82
	5	8	1,53
	6	3	0,57
	7	5	0,95
	Total		250
	Total	524	100,00

Os 524 indivíduos objecto deste estudo foram condenados por um total de 983 crimes. cerca de 48% (250 reclusos) foi responsável por este número de delitos, dado que foram condenados por mais do que um crime (podendo ir de 2 a 7 crimes). Esta leitura permite dividir a população em dois grupos: os presos a cumprir pena pela prática de apenas um único crime e os reclusos condenados por mais de um crime. Por sua vez, estes últimos são definidos e foram condenados pela prática de crimes que podem configurar duas situações: a acumulação de crimes da mesma natureza, tipo (multiplicidade específica de um determinado crime) ou por diferentes crimes; a possibilidade de determinadas circunstâncias ou contextos da prática de um

determinado tipo legal de crime ter sugerido ou potenciado a ocorrência de outros tantos associados, configurando uma sequência circunstanciada de crimes a um tempo(s) e a um espaço(s).

Tabela 14 - Distribuição em frequência dos crimes
por Grande Grupo, com referência ao número de indivíduos

Grandes Grupos do Crime	N	%	N Crimes	% Crimes
Crimes de droga	184	24,31	197	20,04
Crimes contra as pessoas	210	27,74	305	31,03
Crimes contra o patrimonio	239	31,57	352	35,81
Crimes contra a vida em sociedade	62	8,19	66	6,71
Crimes contra o estado	17	2,25	18	1,83
Crimes de arma	45	5,94	45	4,58
Total	757	100,00	983	100,00

Com base na Tabela 14, podemos analisar a distribuição de frequências dos crimes por Grandes Grupos, com referência ao número de indivíduos¹⁵. Cerca de 24% do total da população foi condenada por crimes de droga, sendo a maioria condenada por crimes contra o patrimônio e por crimes contra as pessoas (32% e 28%, respectivamente). Dos restantes, pouco mais que 8% foi condenada por crimes contra a vida em sociedade e apenas cerca de 2% por crimes contra o estado. Os crimes de armas foram cometidos por 6% do total da população. Assim, por ordem de importância, os três grandes grupos de crimes com maior incidência na população são os seguintes. O grupo de crimes contra o patrimônio que representa 36% do total dos crimes cometidos (352 crimes de um total de 983), incluindo 239 reclusos (32% do total da população). O grupo de crimes contra as pessoas, representando aproximadamente 31% do total dos crimes cometidos (305 crimes de um total de 983) e somando 210 indivíduos (28% do total da população). O grupo de crimes de droga que constitui apenas cerca de 20% do total dos crimes cometidos (197 crimes de um total de 983), incluindo 184 reclusos (24% do total da população).

Tabela 15 - Distribuição em frequência dos crimes por Sub Grupo, com referência ao número de indivíduos

	Indivíduos		Crimes	
	N	%	N	%
Crimes de droga				
Crime de tráfico	165	19,23	165	16,79
Crime de consumo	28	3,26	28	2,85
Crime de posse/detenção	4	0,47	4	0,41
Crimes contra as pessoas				
Crimes contra a vida	127	14,8	132	13,43
Crimes contra a vida intra-uterina	1	0,12	1	0,1
Crimes contra a integridade física	26	3,03	27	2,75
Crimes contra a liberdade pessoal	31	3,61	33	3,36
Crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual	56	6,53	87	8,85
Crimes contra a reserva da vida privada	25	2,91	25	2,54
Crimes contra o património				
Crimes contra a propriedade	230	26,81	315	32,04
Crimes contra o património em geral	32	3,73	33	3,36
Crimes contra direitos patrimoniais	4	0,47	4	0,41
Crimes contra a vida em sociedade				
Crimes contra a família, os sentimentos religiosos e o respeito devido aos mortos	1	0,12	1	0,1
Crimes de falsificação	42	4,9	42	4,27
Crimes de perigo comum	7	0,82	7	0,71
Crimes contra a segurança das comunicações	2	0,23	2	0,2
Crimes contra a ordem e tranquilidade públicas	14	1,63	14	1,42
Crimes contra o estado				
Crimes contra a autoridade pública	8	0,93	8	0,81
Crimes contra a realização da justiça	9	1,05	9	0,92
Crimes cometidos no exercício de funções públicas	1	0,12	1	0,1
Crimes de arma				
Crimes de arma	45	5,24	45	4,58
TOTAL	858	100	983	100

A Tabela 15 descreve a distribuição dos crimes por subgrupos, com menção do número de indivíduos. Todavia, esta leitura não deve ser feita independentemente dos dados da tabela anterior, na medida em que a presente tabela clarifica os subgrupos de crimes contidos nos grandes grupos anteriormente referidos. Assim, são os seguintes os subgrupos de crimes com maior expressão. O subgrupo de crimes

contra a propriedade representa cerca de 32% do total dos crimes do grande grupo contra o património, isto é, dos 352 crimes deste grande grupo, 315 são crimes contra a propriedade e foram praticados por 230 sujeitos condenados. Ou ainda, dos 239 reclusos a cumprir pena por crimes do grande grupo contra o património, 230 (27% do total) constituem delitos contra a propriedade, sendo os crimes de furto e de roubo os que apresentam maior incidência¹⁶. Os subgrupos de crimes contra o património em geral e contra os direitos patrimoniais, embora pertencendo ao grande grupo de crimes contra o património, são, porém, os que revelam menor incidência (3,36% e 0,41% do total dos crimes, respectivamente).

Por outro lado, temos o subgrupo de crimes contra a vida, com 13% do total dos crimes do grande grupo contra as pessoas. Assim, dos 305 crimes deste grande grupo, 132 são crimes contra a vida e foram praticados por 127 indivíduos condenados. Ou seja, dos 210 presos condenados por crimes do grande grupo contra as pessoas, 127 (15% do total) foram-no por crimes contra a vida, sendo os homicídios dolosos os mais frequentes¹⁷. Destaco ainda o subgrupo de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual que representam, sensivelmente, 9% do total dos crimes dos subgrupos do grande grupo contra as pessoas. Neste sentido, entre os 210 reclusos a cumprir pena por crimes do GGCP¹⁸, 56 (7%) foram-no por crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, sendo o crime de violação o mais frequente¹⁹. Os subgrupos de crimes contra a liberdade pessoal, contra a integridade física, contra a reserva da vida privada e contra a vida intra-uterina revelam menor expressão (3,36%, 2,75%, 2,54% e 0,10% do total dos subgrupos de crimes, respectivamente).

Por sua vez, o subgrupo de crimes de tráfico representa 17% do total dos delitos do GGCD²⁰. Ou dito de modo mais descritivo, entre os 197 crimes de droga, 165 são crimes de tráfico e foram praticados por 165 presos condenados. Portanto, dos 184 indivíduos condenados por crimes de droga, 165 (19% do total) foram-no por crimes de tráfico. Gostaria ainda de destacar que o crime de uso de estupefacientes e substâncias psicotrópicas ilegais representa 3% do total dos crimes de droga. Assim, entre os 184 a cumprir pena por crimes de droga, 28 (3% do total) foram-no pelo crime de uso. O crime de posse e detenção representa 0,41% do total dos crimes e foi praticado por 4 indivíduos (0,47% do total)²¹.

Tabela 16 – Qualificação do crime

Qualificação do crime	Toxicodependente		Outras freq.cons.		Sem registo cons.		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Agravado	10	1,02	3	0,31	26	2,64	39	3,97
Especial	9	0,92			36	3,66	45	4,58
Grave	1	0,10			2	0,20	3	0,31
Menor								
Gravidade	4	0,41					4	0,41
Negligente			1	0,10	2	0,20	3	0,31
Privilegiado					1	0,10	1	0,10
Qualificado	51	5,19	17	1,73	139	14,14	207	21,06
Simples	176	17,90	94	9,56	411	41,81	681	69,28
Total	251	25,53	115	11,70	617	62,77	983	100,00

Repare-se ainda que cerca de 28% do sub-total dos crimes (366) praticados pelos indivíduos condenados com registo de uso eram crimes simples. Destes, 18% foram cometidos por toxicodependentes. De realçar também que os crimes que mereceram uma maior atenção jurídica (agravado, especial, privilegiado e qualificado) foram cometidos por reclusos sem registo de uso.

Tabela 17 – Concretização do crime

Concretização do Crime	Toxicodependente		Outras freq. uso		Sem registo uso		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Consumado	249	25,33	113	11,50	600	61,04	962	97,86
Tentado	2	0,20	2	0,20	17	1,73	21	2,14
Total	251	25,53	115	11,70	617	62,77	983	100,00

Por outro lado, verifica-se que a quase totalidade dos crimes pelos quais os indivíduos deste estudo foram condenados (cerca de 98%), foram, de facto, consumados. Esta análise é válida quer se trate ou não de presos condenados com registo de uso.

ANÁLISE CLASSIFICATIVA DO CRIME

Quanto à Droga

Tabela 18 - Distribuição da população por crimes de droga

Crimes de Droga / Indivíduos	N	%
Com Crimes de Droga	184	35,11%
Sem Crimes de Droga	340	64,89%
Total	524	100,00%

A partir da leitura da Tabela precedente, podemos verificar que aproximadamente 35% do total dos indivíduos foram condenados por crimes de droga (184 reclusos, num total de 524). Deste modo, mais de metade da população foi condenada por outros crimes que não os crimes de droga (cerca de 65% do total da população).

Tabela 19 - Distribuição em frequência dos tipos de crimes de droga, com referência ao número de indivíduos

Tipos Crime de Droga	Indivíduos	Crimes	%
Tráfico	165	165	83,76%
Uso	28	28	14,21%
Posse/detenção	4	4	2,03%
Total		197	100,00%

O crime de tráfico contribui para o maior número de condenações por crimes de droga (cerca de 84% num total de 184 indivíduos). Os crimes de uso, de posse e detenção contribuem com cerca de 16% do total das condenações (14,21% e 2,03%, respectivamente).

Tabela 20 - Distribuição em frequência do crime droga e sua relação com o registo de uso de drogas ilícitas

Relação crimes de droga / Registo de uso	N	%
Crimes de droga com Registo de uso	99	18,89%
Crimes não de droga com Registo de uso	92	17,56%
Crimes de droga sem Registo de uso	85	16,22%
Crimes não de droga sem Registo de uso	248	47,33%
Total	524	100,00%

A Tabela precedente distribui em frequência os indivíduos, pela sua relação com o uso de drogas ilícitas em presença de crimes de drogas. Deste modo, verifica-se que, no caso dos 191 presos com registo de uso de drogas ilícitas, 99 deles (em números redondos, 19% do total) foram condenados por crimes de droga, sendo que, destes, cerca de 13% são toxicodependentes²². Os presos a cumprir pena por crimes de droga, mas que não apresentam registos de uso de drogas ilícitas apresentam uma incidência de cerca de 16% do total. Relativamente à população condenada sem crimes de droga, entre os 191 reclusos com registo de uso de drogas ilícitas, 92 (perto de 18% do total) foram condenados por outros crimes que não os crimes de droga, sendo que também aqui os toxicodependentes constituem o grupo mais representado (cerca de 12% do total)²³. Por fim, quase 47% do total da população condenada não tem qualquer relação com a droga, isto é, nem forma condenados por crimes de droga, nem apresentam registos de uso de drogas ilícitas. Quanto aos indivíduos condenados por crimes de droga, não se verifica uma diferença significativa entre os reclusos com registo de uso (aproximadamente 19%) e os que não apresentam esse registo (16%). Isto é, embora haja uma diferença próxima dos 2% entre cada um destes dois grupos, aquela não parece relevante para este nível de análise.

Quanto à Aquisitividade

Conforme referi anteriormente, os *Crimes Aquisitivos* correspondem, na classificação que tenho estado a seguir, todos os crimes que indiciam uma subtração material, podendo ou não existir violência contra terceiros. Recapitulando a classificação apresentada, tratam-se dos crimes de furto, burla, cheque sem provisão, roubo, assalto a instituições bancárias, assalto à mão armada e os crimes de extorsão. A característica de aquisitividade foi ainda subdividida em quatro sub-categorias: os crimes ‘puramente aquisitivos’; os de tipo ‘aquisitivo/roubo’ (dado que estes implicam violência contra as pessoas), os ‘outros aquisitivos’; os ‘não-aquisitivos’. Os crimes ‘puramente aquisitivos’ incluem os crimes de burla, cheques sem provisão e furtos. Os do tipo ‘aquisitivo/roubo’ referem os crimes de assalto a instituições bancárias, assalto à mão armada e roubo. Finalmente, os ‘outros aquisitivos’ serão os crimes de extorsão e aos crimes ‘não aquisitivos’ correspondem todos os outros crimes que não tinham inscrição em nenhuma das categorias de aquisitividade apresentadas.

Tabela 21 – Distribuição dos indivíduos pela prática de Crimes Só Aquisitivo/Não aquisitivo

Relação Com Aquisitividade	N	%
Aquisitivos	173	33,02%
Não Aquisitivos	351	66,98%
Total	524	100,00%

Podemos constatar que pouco mais de 33% do total da população foi condenada pela prática de crimes aquisitivos.

Tabela 22 – Distribuição em frequência da característica de Aquisitividade associada ao Registo de Uso de drogas ilícitas

Relação Aquisitividade	Com registo de uso		Sem registo de uso		Total N Total %	
	N	%	N	%	N	%
Aquisitivos	78	14,89%	95	18,13%	173	33,02%
Não Aquisitivos	113	21,56%	238	45,42%	351	66,98%
Total	191	36,45%	333	63,55%	524	100,00%

Por outro lado, dos 191 presos com registo de uso de drogas ilícitas, quase 15% foram condenados por crimes aquisitivos, sendo que destes, aproximadamente, 12% são toxicodependentes. Os restantes 22% foram-no por crimes não aquisitivos, sendo, mais uma vez, o grupo dos toxicodependentes aquele que regista maior incidência (cerca de 14%)²⁴. Quanto ao grupo dos sujeitos sem registo de uso de drogas ilícitas (333 reclusos), aproximadamente 45% foram condenados por crimes não aquisitivos e cerca de 18% o foram por crimes aquisitivos.

Tabela 23 – Distribuição em frequência do crime por tipo de aquisitividade

Aquisitivos	N	%
Aquisitivo	215	21,87%
Aquisitivo/Roubo	117	11,90%
Não aquisitivo	650	66,12%
Outros Aquisitivos	1	0,10%
Total	983	100,00%

No total dos crimes cometidos pelos 524 indivíduos condenados (983 crimes), mais de metade são delitos não aquisitivos (cerca 66% do total de 983 crimes). Quanto aos crimes aquisitivos, procedi à sua divisão entre os aquisitivos e os aquisitivos/roubo, dado que este último, para além da característica da aquisitividade, compreende também uma característica de violência contra as pessoas. Deste modo, os crimes ‘puramente aquisitivos’ representam cerca de 22% do total dos crimes, seguidos pelos crimes aquisitivos/roubo, com uma expressão próximo dos 12% do total dos crimes cometidos pelos indivíduos condenados.

Tabela 24 – Distribuição em frequência da relação entre o registo de uso do indivíduo e a interrelação com a aquisitividade por crime

Aquisitivos	Com registo uso		Sem registo uso		Total	
	N	%	N	%	N	%
Aquisitivo	94	9,56	121	12,31	215	21,87
Aquisitivo/Roubo	56	5,70	61	6,21	117	11,90
Não aquisitivo	216	21,97	434	44,15	650	66,12
Outros Aquisitivos		0,00	1	0,10	1	0,10
Total	366	37,23	617	62,77	983	100,00

A interrelação entre o registo de uso e a aquisitividade é muito evidente. Num total de 366 crimes praticados por reclusos com registo de uso de drogas ilícitas, 150 têm a característica de aquisitividade, sendo que aproximadamente 2/3 destes são ‘puramente aquisitivos’ e os restantes cerca de 1/3 incorporam, para além da aquisitividade, uma violência directa sobre terceiros (‘aquisitividade/roubo’). O uso toxicodependente é aquele que mais concorre para esta interrelação²⁵.

Quanto à Violência

Os Crimes Violentos, na tipologia que apresentei mais acima, correspondem a todos os crimes que, de uma forma directa, indiciavam violência contra terceiros, isto é, contra as pessoas. Deste modo, foram considerados os homicídios dolosos, infanticídio, maus tratos, ofensas à integridade física, rapto, sequestro, ameaça, coacção, violações, lenocínio, abuso sexual de crianças, coacção sexual, introdução em casa alheia com violência, roubo, assalto a instituições bancárias, assalto à mão armada, extorsão, resistência e coacção a funcionário, crimes de ofensas a funcionário. A característica de violência inclui, por outro lado, três sub-categorias: a ‘violência contra as pessoas’; as

‘outras violências’; os crimes ‘não violentos’. Os ‘crimes violentos contra as pessoas’ referem os delitos de ‘vida/mortal’ (homicídios e infanticídios); as transgressões contra a ‘liberdade física/psicológica e contra a liberdade pessoal’ – ofensas à integridade física, maus tratos, ameaça, coacção, introdução em casa alheia com violência, sequestro e rapto – e os ‘crimes sexuais’, em particular, violações, abuso sexual de crianças, lenocínio e coacção sexual). Os crimes ‘outras violências’ designam aqui os crimes violentos contra as pessoas de cariz material (roubo) e os ‘outros crimes’ propriamente ditos – extorsão, ofensas a funcionário e resistência e coacção a funcionário.

Tabela 25 – Distribuição em frequência da relação entre o registo de uso do indivíduo e a interrelação com a violência por crime

Tipo Violência	N	%
Vio. Contra		
Pessoas	296	30,11
Física/Psi/Lib	80	8,14
Sexual	87	8,85
Vida/Mortal	129	13,12
Outras Violencias	121	12,31
Material/Roubo	117	11,90
Outros	4	0,41
Não Violentos	566	57,58
TOTAL	983	100,00

Desta forma, do total dos crimes cometidos pelos 524 indivíduos condenados (983 crimes), mais de metade são crimes não violentos (cerca de 58% do total). Os crimes violentos contra as pessoas constituem cerca de 30% do total e, neste caso, os crimes de vida/mortal são os que registam maior incidência, com um sub-total de cerca de 13%. Os crimes ‘material/roubo’, inseridos na categoria de outras violências, representam um sub-total de cerca de 11%.

Tabela 26 – Distribuição em frequência da relação entre o registo de uso do indivíduo e a interrelação com a violência, por crime

Tipo Violência	Com registo		Sem registo		Total	
	N	%	N	%	N	%
Vio. Contra Pessoas	48	4,88	248	25,23	296	30,11
Física/Psi/Lib	22	2,24	58	5,90	80	8,14
Sexual	6	0,61	81	8,24	87	8,85
Vida/Mortal	20	2,03	109	11,09	129	13,12
Outras						
Violências	56	5,70	65	6,61	121	12,31
Material/Roubo	56	5,70	61	6,21	117	11,90
Outros			4	0,41	4	0,41
Não Violentos	262	26,65	304	30,93	566	57,58
Total	366	37,23	617	62,77	983	100,00

No conjunto dos crimes praticados com características de violência (417 num total de 983), 313 foram praticados pelos reclusos condenados, sem registo de uso, contra 104 crimes cometidos pelos indivíduos condenados, com registo de uso de drogas ilícitas. Por sua vez, o grupo dos reclusos condenados, sem registo de uso, é responsável pela prática do maior número de crimes violentos contra as pessoas (248 crimes do total de 417), sendo que 109 desses são crimes de ‘vida/mortal’, seguidos dos crimes ‘sexuais’, com um registo de 81 crimes. Relativamente aos presos condenados com registo de uso, verificamos também a existência de prática de crimes violentos contra as pessoas (48 crimes num total de 104), sendo, contudo, os crimes ‘material/roubo’ os que apresentam maior incidência relativa (56 crimes). No entanto, não se registam diferenças significativas, nos indivíduos com registo de uso, entre o tipo de uso e a interrelação com a violência do crime.

Tabela 27 – Distribuição em frequência das diferentes características, associadas do crime por “Frequência de uso”

	Toxic.	Out.freq	Sem R.	Total
N	133	58	333	524
%	25,38	11,07	63,55	100,00
Aquisitivos	73	21	121	215
Material/Roubo	30	26	61	117
Sexual	4	2	81	87
Vida Mortal	10	10	109	129
Física/Psi/Libe.				
Sexual	17	5	57	79
Outros Violentos	0	0	4	4
Crimes Droga	79	33	85	197
Outros Crimes	38	18	99	155
Total	251	115	617	983

Os 191 presos condenados com registo de uso são responsáveis, sobretudo, pela prática de crimes de droga (112 crimes num sub-total de 197) e pela prática de crimes com características de aquisitividade, tanto os ‘puramente aquisitivos’, como os ‘aquisitivo/roubo’ (150 crimes num sub-total de 432 crimes dessa natureza). De realçar que são, dentro deste grupo, os indivíduos com frequência de uso toxicodependente aqueles que mais contribuem para estes valores. Assim, estes são responsáveis pela prática de 79 delitos de droga e pela prática de 103 transgressões com características de aquisitividade, sendo os ‘puramente aquisitivos’ aqueles com maior representatividade (73 crimes). Por seu lado, podemos ainda verificar que os restantes 333 sujeitos a cumprir pena, sem registo de uso, são responsáveis, sobretudo, pela prática de crimes com característica de violência. Neste caso, os crimes violentos contra as pessoas são os mais representados (248 crimes num sub-total de 296 dessa natureza). Outro aspecto importante é o facto de serem responsáveis pela prática de 85 crimes de droga, num sub-total de 197 crimes, superando, nestes caso, o número de transgressões deste tipo praticados por indivíduos toxicodependentes.

ANÁLISE COMBINADA DO CRIME

Por Características Sociológicas Específicas Predefinidas

Tabela 28 – Distribuição em frequência dos indivíduos e crimes pela multiplicidade do crime

Total de Crimes	Freq uso	N	%	Crimes com	Crimes com	Outros Crimes	Crimes de Droga
				caract. Aquisitividade	caract. Violência		
1	Toxico.	70	13,36	28	2	1	39
	Out. freq.	24	4,58	5	2	0	17
	Sem R.	180	34,35	35	63	9	73
	Total	274	52,29	68	67	10	129
2	Toxico.	31	5,92	21	7	8	26
	Out. freq.	20	3,82	14	9	6	11
	Sem R.	76	14,50	46	69	27	10
	Total	127	24,24	81	85	41	47
3	Toxico.	14	2,67	18	8	12	4
	Out. freq.	8	1,53	15	1	3	5
	Sem R.	44	8,40	40	62	29	1
	Total	66	12,60	73	71	44	10
4	Toxico.	15	2,86	31	8	13	8
	Out. freq.	5	0,95	10	4	6	0
	Sem R.	21	4,01	36	26	22	0
	Total	41	7,82	77	38	41	8
5	Toxico..	1	0,19	2	2	0	1
	Sem R..	7	1,34	16	15	4	0
	Total	8	1,53	18	17	4	1
6	Toxico..	2	0,38	3	4	4	1
	Sem R..	1	0,19	3	1	2	0
	Total	3	0,57	6	5	6	1
7	Out. freq..	1	0,19	3	1	3	0
	Sem R..	4	0,76	6	15	6	1
	Total	5	0,95	9	16	9	1
Total		524	100,00	332	299	155	197

Os indivíduos com registo de uso são condenados, na sua grande maioria (145 num total de 191 sujeitos), pela prática de 1 ou 2 crimes (94 e 51 indivíduos, respectivamente). Os restantes reclusos deste grupo (46) foram condenados por mais de 2 crimes, numa amplitude que vai até à prática de 7 delitos, com a seguinte distribuição. Pela prática de 3 crimes, foram condenados 22 sujeitos com registo de uso; pela prática de 4 crimes, 20 indivíduos; pela prática de 5 delitos, 8 reclusos; pela prática de 6 delitos, 3 reclusos; pela prática de 7 crimes, apenas 1 indivíduo, não toxicodependente. Por outro lado, os indivíduos toxicodependentes contribuem para os valores relativos mais elevados (70, 31, 14, 15, 1 e 2 indivíduos, respectivamente). Quanto ao tipo de crime cometido, os delitos com características de aquisitividade e os crimes de droga são os mais praticados, quer se esteja perante a prática de 1 crime ou perante a prática ou condenação de múltiplo crime.

Tabela 29 - Distribuição em frequência das 4 categorias específicas do crime e o registo uso de drogas ilícitas

	N	%	T	A	B	C	D
Com registo de uso	191	36,45	366	150	48	112	56
Aquisitivo, não violento contra as pessoas, crimes de droga	20	3,82	61	26	0	21	14
Aquisitivo, não violento contra as pessoas, sem crimes de droga	60	11,45	108	87	0	0	21
Aquisitivo, violento contra as pessoas, crimes de droga	5	0,95	19	8	6	5	0
Aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	23	4,39	73	29	31	0	13
Não aquisitivo, não violento contra as pessoas, crimes de droga	72	13,74	88	0	0	84	4
Não aquisitivo, não violento contra as pessoas, sem crimes de droga	2	0,38	3	0	0	0	3
Não aquisitivo, violento contra as pessoas, crimes de droga	2	0,38	4	0	2	2	0
Não aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	7	1,34	10	0	9	0	1
Sem registo de uso	333	63,55	617	182	251	85	99
Aquisitivo, não violento contra as pessoas, sem crimes de droga	73	13,93	142	108	0	0	34
Aquisitivo, violento contra as pessoas, crimes de droga	1	0,19	7	2	1	1	3
Aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	54	10,31	171	72	76	0	23
Não aquisitivo, não violento contra as pessoas, crimes de droga	83	15,84	94	0	0	83	11
Não aquisitivo, não violento contra as pessoas, sem crimes de droga	9	1,72	9	0	0	0	9
Não aquisitivo, violento contra as pessoas, crimes de droga	1	0,19	2	0	1	1	0
Não aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	112	21,37	192	0	173	0	19
Total Geral	524	100,00	983	332	299	197	155

Nota: T-TotCrimes
 A_Qt_Aquisitividade
 B_Qt_Violencia
 C_Qt_Cdroga
 D_Qt_Outros

A partir deste ponto, podemos, então, proceder à análise do *crime combinado*. Conforme observei mais acima, 250 sujeitos, num total de 524, praticaram e foram condenados por mais do que um crime e/ou por mais do que um tipo de crime, numa variação que vai até aos 7 crimes. As configurações mais frequentes do crime combinado observadas foram: ‘crimes aquisitivos-crimes de droga’; ‘crimes aquisitivos-crimes violentos contra as pessoas’; ‘crimes aquisitivos-crimes de drogas-crimes violentos contra as pessoas’; ‘crimes de droga-crimes violentos contra as pessoas’. Todos os indivíduos a cumprir

pena por múltiplo crime, com ou sem registo de uso de drogas ilícitas, estão representados nas configurações acima referidas, com excepção do crime combinado 'crimes aquisitivos-crimes de drogas' que não se verificou ocorrer nos reclusos condenados sem registo de uso.

No caso dos sujeitos condenados com registo de uso, as configurações 'crimes aquisitivos-crimes de droga' e 'crimes aquisitivos-crimes violentos contra pessoas' são as mais representadas, com 20 e 23 indivíduos, respectivamente, num sub-total de 191. Seguem-se as configurações 'crimes aquisitivos-crimes de droga-crimes violentos contra pessoas' e 'crimes de droga-crimes violentos contra pessoas', com 5 e 2 sujeitos, respectivamente. Os restantes 132 reclusos foram condenados pela prática de um mesmo tipo de crime e encontram-se distribuídos da seguinte forma. 72 indivíduos condenados apenas por crimes de droga; 60 condenados apenas por crimes aquisitivos, finalmente, 7 presos condenados apenas por crimes violentos contra pessoas. Os indivíduos toxicodependentes são aqueles que contribuem mais para estes valores.

Relativamente aos sujeitos sem registo de uso, a configuração mais representada é a de 'crimes aquisitivos-crimes violentos contra pessoas', com 54 indivíduos num sub-total de 333 reclusos, seguido das combinações 'crimes aquisitivos-crimes de droga-crimes violentos contra pessoas' e 'crimes de droga-crimes violentos contra pessoas', com 1 indivíduo cada. Os restantes 277 reclusos foram condenados pela prática de um mesmo tipo de crime e encontram-se distribuídos da seguinte forma. 112 sujeitos a cumprir pena por crimes violentos contra pessoas; 83 por crimes de droga; 73 por crimes aquisitivos.

Estudo da característica da violência específica e suas associações

Tabela 31 - Distribuição de frequência das associações de crimes por registo e frequência de uso, em presença dos 'crimes violentos contra as pessoas'

	Com registo de uso		Sem registo de uso		Total	
	N	%	N	%	N	%
Vida/Mortal	20	6,77	109	36,82	129	43,59
Aquisitivo, violento contra as pessoas, com crimes de droga	2	0,68	1	0,34	3	1,02
Aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	10	3,38	35	11,82	45	15,2
Não aquisitivo, violento contra as pessoas, com crimes de droga	2	0,68	0	0	2	0,68
Não aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	6	2,03	73	24,66	79	26,69
Sexual	6	2,02	81	27,37	87	29,4
Aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	6	2,02	14	4,73	20	6,76
Não aquisitivo, violento contra as pessoas, com crimes de droga	0	0	1	0,34	1	0,34
Não aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	0	0	66	22,3	66	22,3
Violência Física/Psicológica/Liberdade autod. sexual	22	7,43	58	19,6	80	27,03
Aquisitivo, violento contra as pessoas, com crimes de droga	4	1,35	0	0	4	1,35
Aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	15	5,06	26	8,79	41	13,85
Não aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	3	1,02	32	10,81	35	11,83
Total	48	16,22	248	83,78	296	100

Tabela 32 - Distribuição de frequência de associações de crimes por registo e frequência de uso, em presença dos crimes 'outras violências'

	Com registo de uso		Sem registo de uso		Total	
	N	%	N	%	N	%
Material/Roubo	56	46,28	61	50,41	117	96,69
Aquisitivo, Não violento contra as pessoas, com crimes de droga	6	4,96	0	0	6	4,96
Aquisitivo, Não violento contra as pessoas, sem crimes de droga	34	28,1	29	23,96	63	52,06
Aquisitivo, violento contra as pessoas, com crimes de droga	2	1,65	1	0,83	3	2,48
Aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga	14	11,57	31	25,62	45	37,19
Outros	0	0	4	3,3	4	3,3
Não aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga			2	1,65	2	1,65
Aquisitivo, violento contra as pessoas, sem crimes de droga			2	1,65	2	1,65
Total	56	46,28	65	53,72	121	100

No caso das configurações do crime combinado em presença da característica violência, verifica-se que os 104 crimes praticados pelos sujeitos condenados com registo de uso distribuem-se, em maior número (56 crimes), pelas configurações do crime combinado em presença dos crimes 'Outras Violências', sendo aqui as configurações mais frequentes aquelas que combinam crimes 'aquisitivos-não violentos contra pessoas-sem crimes droga' e a configuração 'aquisitivos-violentos contra pessoas-sem crimes droga', com 34 e 14 crimes, respectivamente. Os restantes 8 crimes distribuem-se pelas configurações 'aquisitivos-não violentos contra pessoas-com crimes droga' e 'aquisitivos-violentos contra pessoas-com crimes droga', com 6 e dois crimes respectivamente (Tabela 30).

A presença dos crimes aquisitivos é constante em todas estas configurações, enquanto as configurações que combinam os crimes aquisitivos com os crimes violentos contra pessoas são as menos representadas (num total de 16 crimes). Por sua vez, os crimes violentos contra pessoas acompanhado dos crimes aquisitivos corresponde a crimes de natureza 'material/roubo' (Tabela 32).

Quanto às configurações do crime combinado em presença dos crimes violentos contra pessoas (48 crimes) (Tabela 30), é de salientar que as configurações mais representadas são as combinações entre os crimes violentos contra pessoas com os crimes aquisitivos 'crimes violentos contra pessoas-crimes aquisitivos-sem crimes droga' e 'crimes violentos contra pessoas-crimes aquisitivos-com crimes droga', num total de 37 crimes. Estes correspondem aos crimes de violência 'física/psicológica/liberdade pessoal', aos crimes 'vida/mortal' e aos crimes 'sexuais', com 19, 12 e 6 crimes, respectivamente (Tabela 31). Os restantes 11 crimes concentram-se, maioritariamente, na configuração 'crimes violentos contra pessoas-não aquisitivos-sem crimes droga', isto é, crimes combinados entre si, todos 'Violentos Contra as Pessoas', com 9 crimes (Tabela 30); destes, 6 são crimes 'vida/mortal' e 3 são crimes de 'violência física/psicológica/liberdade pessoal' (Tabela 31).

Os reclusos com registo de uso, muito embora tivessem sido condenados pela prática de crimes violentos contra pessoas, aparecem, regra geral, em combinações destas com crimes aquisitivos ou com crimes droga e correspondem, maioritariamente, a crimes de roubo. Somente 9 crimes são exclusivamente crimes violentos contra pessoas, praticados isoladamente ou com uma frequência superior a um crime.

Em contrapartida, os reclusos sem registo de uso apresentam, relativamente, maior número de condenações pela prática de crimes com características de violência, sendo os crimes violentos contra pessoas os mais representados – 248 crimes, num sub-total de 313 crimes com características de violência (Tabelas 30 e 31). E verifica-se ainda, ao contrário do que acontece para os indivíduos com registo de uso, que o crime aquisitivo não está presente em todas as configurações (apenas em duas) e, muito embora possamos dizer tratar-se de crimes de natureza material/roubo, pela sua relação com a aquisitividade, o facto é que estes indivíduos praticaram e foram condenados pela quase totalidade dos crimes violentos contra pessoas, sendo ainda os crimes ‘vida/mortal’ os mais frequentes (com 109 crimes), seguidos dos crimes ‘sexuais’ (com 80 crimes) e, por fim, dos crimes de ‘violência física/psicológica/liberdade pessoal’ (com 58 crimes) (Tabelas 30 e 31).

SÍNTESE INTEGRADA DOS RESULTADOS

A população estudada é maioritariamente do sexo masculino (96% do total)²⁶, tendo idades até aos 40 anos (cerca de 70% dos reclusos, neste grupo, situam-se entre os 26 e os 39 anos de idade). Trata-se de uma população adulta jovem, com uma maioria de solteiros ou casados ou em união de facto. A etnia ‘branca’ é a mais representada, 93% são europeus e, na maior parte, de nacionalidade portuguesa.

Por outro lado, 16% não tem escolaridade e quase dois terços não possui a escolaridade mínima obrigatória. Destes, aproximadamente 35% possuem o 1.º ciclo do ensino básico e quase 30% possuem o 2.º ciclo. Apenas cerca de 9% do total têm a escolaridade mínima obrigatória (3.º ciclo do ensino básico). Deste modo, trata-se de uma população com baixo índice de escolaridade – o que não é surpreendente e, explica, em parte, o facto de estes indivíduos terem profissões menos qualificadas. Todavia e ao contrário do que muitas vezes se pensa, 75% do total da população encontrava-se em exercício de actividade, à data da detenção, sendo que 47% deles eram trabalhadores por conta de outrem e 23% trabalhadores por conta própria. Os operários, artífices e trabalhadores similares – pedreiros, calceteiros e os trabalhadores não qualificados – serventes da construção civil, pessoal dos serviços e vendedores – vendedores ambulantes e feirantes são os grandes grupos profissionais mais representados. Apenas 18% dos sujeitos estava em situação de desemprego, à data da reclusão.

Quanto à situação jurídico-penal, 98% dos reclusos (513) foram sentenciados com uma medida concreta da pena de prisão, que oscila entre uma medida da pena que pode ir de 1 ano inclusivé até aos 9 anos inclusivé (56%), sendo a medida de pena entre os 5 e os 9 anos a mais frequente na população estudada (37%). Os restantes (cerca de 45%) foram condenados a medidas da pena que vão dos 9 anos até aos 21 anos e mais de prisão. 53% do total da população não tem antecedentes criminais, mas, entre os cerca de 48% do total dos presos com antecedentes criminais, 19% são reincidentes, enquanto 21% do total dos presos condenados têm processos pendentes, o que poderá conduzir a uma requalificação da medida da pena já atribuída e em cumprimento.

Relativamente ao uso de drogas ilícitas, quase 2/3 do total da população não apresentavam, à data da detenção, registo deste tipo de consumo. Apenas pouco mais de 1/3 apresentava esse registo, sendo 25% do total da população constituída por toxicodependentes. Por outro lado, 76% do total da população com registo de uso utiliza apenas um tipo de droga, sendo a heroína a droga mais procurada (61%), seguida do haxixe (13%) e da cocaína (4%). Os restantes 24% são poli-utilizadores.

Quanto ao crime, os dados demonstram que os 524 indivíduos estudados foram condenados por um total global de 983 crimes e que 48% do total dos reclusos condenados foram responsáveis por este volume de transgressões, dado que foram condenados por mais do que um crime, entre 2 a 7 crimes.

Os três grupos de crimes com maior incidência na população são, por um lado, os crimes contra o património que representam perto de 36% do total dos crimes (352 crimes de um total de 983), cometidos por 239 indivíduos (32% do total da população), sendo o subgrupo de crimes contra a propriedade o que representa maior incidência (32% do total). Por outro lado, os crimes contra as pessoas representam aproximadamente 31% (305 crimes de um total de 983), cometidos por 210 sujeitos (28% do total da população), sendo o subgrupo de crimes contra a vida (13%) e o subgrupo de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual (9%) os mais representados. Por último, os crimes de droga representam apenas cerca de 20% do total dos crimes (197 crimes de um total de 983), cometidos por 184 indivíduos (24% do total da população), sendo o subgrupo de crimes de tráfico o mais representado (17% do total desses crimes). Isto é, dos 197 crimes de droga, 165 são crimes de tráfico e foram praticados por 165 reclusos condenados (19% do sub-total). O crime de uso de estu-

pefacientes e substâncias psicotrópicas ilegais representa aproximadamente 3% do total dos crimes de droga. O crime de posse de detenção é ainda menos representado (0,41% do total dos crimes) e apenas 4 reclusos (0,47% do total) foram condenados por este tipo de delito.

Outro aspecto é que cerca de 28% do sub-total das transgressões (366) relacionadas com reclusos com registo de uso eram crimes simples. Destes, 18% envolviam toxicodependentes. E a quase totalidade dos crimes pelos quais os indivíduos objecto deste estudo foram condenados (cerca de 98%) foram consumados. Esta análise é válida quer se trate de presos condenados com registo de uso ou não.

A análise classificativa do crime quanto à droga revela que mais de metade da população foi condenada por outros crimes que não os crimes de droga (65% do total da população) e que, no conjunto dos 191 sujeitos com registo de uso, 99 deles (19%) foram condenados por crimes de droga, sendo que 13% são toxicodependentes. Os indivíduos a cumprir pena por crimes de droga sem registo de uso apresentam uma incidência de aproximadamente 16% do total.

Quanto à aquisitividade, 33% do total da população foi condenada pela prática de crimes aquisitivos. Dos 191 reclusos com registo de uso, 15% foram condenados por crimes aquisitivos, e destes, 12% são toxicodependentes. Os restantes foram condenados por crimes não aquisitivos, sendo, mais uma vez, o grupo dos toxicodependentes o que regista maior incidência (14%). Quanto ao grupo dos reclusos sem registo de uso (333 indivíduos), 45% foram condenados por crimes não aquisitivos e 18% por crimes aquisitivos. Quanto aos crimes aquisitivos, os crimes 'puramente aquisitivos' representam cerca de 22% do total dos crimes, seguidos pelos crimes aquisitivos/roubo, com uma expressão de 12% do total dos delitos cometidos pelos indivíduos condenados. Por outro lado, existe uma interrelação entre o registo de uso e aquisitividade do crime. Num total de 366 crimes praticados por presos com registo de uso de drogas ilícitas, 150 têm a característica de aquisitividade, sendo que 2/3 destes são 'puramente aquisitivos', enquanto os restantes cerca de 1/3 incorporam, para além da aquisitividade, uma violência directa sobre terceiros ('aquisitividade/roubo'). E é o uso toxicodependente o que mais concorre para esta inter-relação.

Os crimes violentos contra pessoas constituem cerca de 30% do total e, dentro destes, os crimes de vida/mortal registam maior incidência, com um sub-total de cerca de 13%. Os crimes 'material/roubo', inseridos na categoria 'outras violências', representam um sub-

total de cerca de 11%. No conjunto dos crimes praticados com características de violência (417 crimes num total de 983 crimes), 313 estão relacionados com indivíduos condenados sem registo de uso, contra 104 crimes cometidos pelos sujeitos com registo de uso de drogas ilícitas. Por sua vez, o grupo dos reclusos sem registo de uso encontra-se ligado ao maior número de crimes violentos contra as pessoas (248 crimes do total de 417), sendo que 109 desses são crimes de 'vida/mortal', seguidos dos crimes 'sexuais', com um registo de 81 crimes. Relativamente aos sujeitos condenados com registo de uso, verifica-se também a existência de prática de crimes violentos contra as pessoas (48 crimes num total de 104), sendo, contudo, os crimes 'material/roubo' aqueles com relativa incidência (56 crimes). De realçar que não se registam diferenças significativas, nos indivíduos com registo de uso, entre o tipo de uso e a inter-relação com a violência do crime. Os 191 reclusos com registo de uso são responsáveis, sobretudo, pela prática de crimes de droga (112 crimes num sub-total de 197) e de crimes com características de aquisitividade, tanto os 'puramente aquisitivos', como os 'aquisitivo/roubo' (150 crimes num sub-total de 432 crimes dessa natureza). De realçar ainda que são, dentro deste grupo, os indivíduos com frequência de uso toxicodependente os que mais contribuem para estes valores, responsáveis pela prática de 79 delitos de droga e pela prática de 103 delitos com características de aquisitividade, sendo os 'puramente aquisitivos' os de maior representatividade (73 crimes). Por sua vez, os restantes 333 reclusos sem registo de uso são responsáveis, maioritariamente, pela prática de crimes com característica de violência, sendo os crimes violentos contra as pessoas os mais representados (248 crimes num sub-total de 296 crimes dessa natureza). E estão relacionados também com 85 casos de crimes de droga, num sub-total de 197 processos deste tipo, superando o número de crimes do mesmo tipo praticados por reclusos toxicodependentes.

No que respeita à *análise combinada do crime por características sociológicas específicas predefinidas*, os dados revelam que os indivíduos com registo de uso são condenados, na grande maioria (145 num total de 191 reclusos) pela prática de 1 ou 2 delitos (94 e 51 indivíduos, respectivamente). Os restantes sujeitos deste grupo (46) foram condenados por mais de 2 crimes, numa amplitude até 7 crimes, com a seguinte distribuição: pela prática de 3 delitos, foram condenados 22 sujeitos com registo de uso; pela prática de 4 crimes, 20 reclusos; pela prática de 5 delitos, 8 indivíduos; pela prática de 6 crimes, 3 indivíduos e, por último, pela prática de 7 crimes, apenas 1 recluso,

não toxicodependente. Verifica-se ainda que os sujeitos toxicodependentes são aqueles que contribuem para os valores relativos mais elevados (70, 31, 14, 15, 1 e 2 indivíduos, respectivamente). Quanto ao tipo de crime cometido, os delitos de aquisitividade e os crimes de droga são os mais praticados, tanto no caso da prática de 1 crime como na prática ou condenação por múltiplo crime.

A partir deste ponto, podemos proceder à análise do crime combinado. Como vimos, 250 reclusos, num total de 524, praticaram e foram condenados por mais do que uma transgressão e/ou por mais de um tipo de crime, numa amplitude que se estende até 7 delitos pelo mesmo indivíduo. As configurações mais frequentes do crime combinado observadas foram: 'crimes aquisitivos-crimes de drogas'; 'crimes aquisitivos-crimes violentos contra as pessoas'; 'crimes aquisitivos-crimes de drogas-crimes violentos contra as pessoas'; 'crimes de droga-crimes violentos contra as pessoas'. Todos os reclusos condenados por múltiplo crime, com ou sem registo de uso de drogas ilícitas, estão representados nas configurações acima referidas, com excepção do crime combinado 'crimes aquisitivos-crimes de drogas' que não se verificou nos sujeitos condenados sem registo de uso. Por outro lado, no caso dos indivíduos com registo de uso, as configurações 'crimes aquisitivos-crimes de droga' e 'crimes aquisitivos-crimes violentos contra pessoas' são as mais representadas (com 20 e 23 indivíduos, respectivamente) num sub-total de 191; seguem-se as configurações 'crimes aquisitivos-crimes de droga-crimes violentos contra pessoas' e 'crimes de droga-crimes violentos contra pessoas' com 5 e 2 sujeitos, respectivamente. Os restantes 132 reclusos foram condenados pela prática de um mesmo tipo de crime e encontram-se distribuídos da seguinte forma: 72 reclusos foram condenados apenas por crimes de droga, 60 apenas por crimes aquisitivos e os restantes 7 indivíduos foram condenados apenas por crimes violentos contra pessoas. Os toxicodependentes são os que mais contribuem para estes valores. No caso dos reclusos sem registo de uso, a configuração mais representada é a respeitante a 'crimes aquisitivos-crimes violentos contra pessoas', com 54 indivíduos num sub-total de 333, seguido das combinações 'crimes aquisitivos-crimes de droga-crimes violentos contra pessoas' e 'crimes de droga-crimes violentos contra pessoas' com apenas 1 indivíduo cada. Os restantes 277 sujeitos foram condenados pela prática de um mesmo tipo de crime e encontram-se distribuídos da seguinte forma: 112 sujeitos estão relacionados com crimes violentos contra pessoas, 83 presos com crimes de droga e 73 foram condenados por delitos aquisitivos.

Por outro lado, a análise da característica da violência específica e suas associações permite afirmar que embora os indivíduos com registo de uso tivessem sido condenados pela prática de crimes violentos contra pessoas, estes aparecem, regra geral, combinados ou com crimes aquisitivos ou com crimes droga e correspondem, maioritariamente, a crimes de roubo. Somente 9 crimes são exclusivamente crimes violentos contra pessoas, praticados isoladamente ou com uma frequência superior a um crime. Em contrapartida, os reclusos sem registo de uso apresentam maior peso relativo de condenações pela prática de crimes de violência, sendo os delitos violentos contra pessoas os mais representados (248 num sub-total de 313 crimes com características de violência). Verifica-se ainda que, ao contrário do que ocorre no caso de reclusos com registo de uso, o crime aquisitivo não está presente em todas as configurações (apenas em duas) e, embora se tratem de crimes de natureza 'material/roubo', pela relação com a aquisitividade, a realidade é que estes indivíduos praticaram e foram condenados pela quase totalidade dos crimes violentos contra pessoas, sendo ainda os crimes 'vida/mortal' os mais frequentes (com 109 crimes), seguidos dos crimes 'sexuais' (com 80 crimes) e dos crimes de 'violência física/psicológica/liberdade pessoal' (com 58 crimes).

CONCLUSÃO

O objectivo da pesquisa em que se baseia este artigo foi examinar e discutir um conjunto de teorias acerca da relação entre droga e crime, formular algumas questões de investigação a partir da discussão crítica dessas teorias e realizar um primeiro estudo, tomando como população-alvo os reclusos nos estabelecimentos prisionais da Coimbra, que permitisse uma exploração empírica, necessariamente extensiva e preliminar, do tema. Deste modo, o estudo exploratório procurou clarificar, por um lado, a natureza, o tipo, a qualificação, o resultado da intenção da prática do crime e o registo de uso de substâncias psicoactivas ilícitas e, por outro lado, conhecer e clarificar os contornos desta relação, quando estamos em presença do crime múltiplo. A análise foi organizada com base na delimitação de dois eixos fundamentais a que corresponderiam duas aproximações distintas, mas complementares, em relação ao objecto de estudo: o eixo das inter-relações ao nível do acto; e, o eixo das inter-relações ao nível do crime. No eixo das inter-relações ao nível do acto, procurei, por um lado, discutir aspectos significativos associados aos dois com-

portamentos em análise: o uso de drogas ilícitas e o comportamento delituoso. A questão era, assim, identificar atribuições causais relativas ao uso de drogas e ao comportamento delituoso, adoptando para o efeito duas estratégias metodológicas. Uma, de natureza mais quantitativa e extensiva, apresentada neste artigo. A outra, de natureza mais qualitativa e intensiva, através da realização de entrevista aprofundadas (biográficas) que possibilitassem a análise das trajetórias dos indivíduos, de forma mais intensiva, compreendendo e relacionando as suas trajetórias desviantes no uso de drogas ilícitas. No entanto, não foi possível colocar em prática esta segunda estratégia metodológica. O tempo (o muito tempo) despendido na compreensão do tema do crime limitou e reconfigurou o trabalho empírico.

A investigação partiu da formulação de três questões: Qual o tipo legal de crime mais cometido pelos reclusos com registo de uso de drogas ilícitas? Quais as drogas ilícitas mais utilizadas pelos reclusos? Qual a diferença de situação jurídico-penal entre os sujeitos com registo de uso de drogas ilícitas e aqueles sem registo de uso de drogas ilícitas? Procurei, por outro lado, relacionar a natureza e o tipo legal de crime com a gravidade do crime (qualificação definida pelo Código Penal: crimes qualificados, privilegiados, graves, etc.) e com o resultado da intenção da prática do crime (tentativa ou consumação) entre os reclusos, em função da sua relação com o uso de drogas. Estas formulações permitiram definir mais duas questões de análise: Qual a diferença da prática de crimes qualificados entre os sujeitos com registo de uso de drogas ilícitas e os reclusos sem registo de uso de drogas ilícitas? Qual a diferença do resultado da intenção da prática do crime entre presos com registo de uso de drogas ilícitas e os reclusos sem registo de uso de drogas ilícitas?

Assim, relativamente às quatro primeiras questões, podemos dizer que os indivíduos estudados foram condenados por um total de 983 crimes; sendo que quase metade da população (48%) foram condenados pela prática de mais do que um crime. Os crimes contra o património (crimes contra a propriedade, sobretudo, furtos e roubos); os crimes contra as pessoas (crimes contra a vida, sobretudo os crimes de homicídio; os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, sobretudo, as violações e os abusos sexuais); os crimes de droga (sobretudo os crimes de tráfico), constituem os crimes com maior incidência na população. Ou seja, a análise classificativa do crime revelou, por um lado, que 65% da população foi condenada por crimes que não eram crimes de droga e que, no conjunto dos 191 sujeitos com registo de uso, 19% foram condenados por crimes de

droga, sendo que, destes, 13% são toxicodependentes. Os sujeitos sem registo de uso (333) apresentam, relativamente a este tipo de crime, uma incidência de 16%. Por outro lado, a análise classificativa do crime revela ainda que, do total dos crimes praticados, 16% são crimes exclusivamente de droga, 12% são delitos que combinam outros crimes, para além de crimes de droga, e que 72% do total das transgressões não têm qualquer relação com os crimes de droga. A análise indica também que 33% do total dos reclusos foram condenados pela prática de crimes aquisitivos, sobretudo por crimes ‘puramente aquisitivos’ e por crimes ‘aquisitivos/roubo’ (cerca de 22% e 12%, respectivamente). Dos 191 reclusos com registo de uso, 15% foram condenados por crimes aquisitivos e, no caso destes, 12% são toxicodependentes. Os restantes 22% estão relacionados com crimes de natureza não aquisitiva, sendo, mais uma vez, os toxicodependentes os que registam valores mais elevados (14%). Por último, a análise classificativa do crime demonstra que os crimes violentos contra as pessoas constituem cerca de 30% do total e, dentro destes, os crimes de ‘vida/mortal’ são os que registam maior incidência, com um sub-total de cerca de 13%. Os crimes ‘material/roubo’, inseridos na categoria de outras violências, representam um sub-total de cerca de 11%. Do total dos crimes praticados com características de violência (417 crimes em 983 crimes), 313 foram praticados pelos sujeitos sem registo de uso, contra 104 crimes cometidos pelos indivíduos com registo de uso.

Relativamente ao uso de drogas ilícitas, 2/3 da população não apresentava, à data da detenção, registo de uso; apenas para pouco mais de 1/3 existia esse registo, sendo que 25% são toxicodependentes. 76% dos casos com registo de uso utilizam apenas um tipo de droga, sendo a heroína a droga de referência (61%), e 24% são poli-utilizadores .

A situação jurídico-penal indica que 98% dos indivíduos foram sentenciados com medidas concretas de pena de prisão, oscilando, em 56% dos casos, entre 1 ano inclusive até 9 anos inclusive, sendo, mas as condenações entre os 5 anos e os 9 anos são as mais frequentes na população estudada (37%). Por outro lado, 53% da população não tem antecedentes criminais, 19% são reincidentes e 21% têm processos pendentes. Além disso, 28% dos delitos praticados pelos sujeitos com registo de uso eram crimes simples. Destes, 18% foram cometidos por toxicodependentes. A quase totalidade dos crimes tinha sido consumada (98%).

No eixo das inter-relações ao nível do crime, procurei discutir aspectos significativos relacionados com a natureza do múltiplo crime

e o uso de drogas. Especificamente, foram analisadas as diferentes combinações do múltiplo crime, identificando atribuições de natureza causal e qualitativa, relativas à prática de delitos e ao uso de drogas. O pressuposto de partida é que existe uma dupla situação circunscrita ao contexto da prática dos delitos que, embora possam sugerir diferentes contornos, não apresenta diferenças antagónicas quanto à natureza do seu fim. Isto é, na análise do crime múltiplo podemos verificar duas grandes situações ao nível da associação do crime. Uma, podendo corresponder a uma acumulação de crimes da mesma natureza ou tipo; outra, podendo corresponder a uma sequência de crimes contendo diferentes crimes quanto à sua natureza e tipo, mas que desenham uma relação quase directa e imediata nas suas concretizações. Esta última parece desenhar a possibilidade de determinadas circunstâncias ou contextos da prática de um determinado tipo legal de crime terem sugerido ou potenciado a ocorrência de outros crimes. No entanto, se, por um lado, esta pesquisa realizou um exaustivo e intensivo trabalho de categorização do crime, traduzido numa apresentação quantificada e qualificadora dos diferentes crimes praticados e das diferentes combinações, sob a forma do crime múltiplo, por outro, não consegui aprofundar esta questão com todo o interesse que merece. Também aqui teria sido necessário um trabalho de análise biográfica e de reconstrução de trajectórias, que, como referi, não foi possível concretizar dentro do tempo útil da realização da pesquisa, para além da sua enunciação crítica.

Não obstante, a direcção e as conclusões da pesquisa efectivamente realizada permitiram colocar, ainda, outras duas questões para a investigação: Que tipo de crimes aparecem com maior frequência associados? Qual a diferença do crime múltiplo entre reclusos com registo de uso de drogas ilícitas e os sujeitos sem registo de drogas ilícitas? Assim, 250 sujeitos, num total de 524, praticaram e foram condenados por mais do que um crime e/ou por mais do que um tipo de crime, numa amplitude que se estende até aos 7 crimes. Os reclusos com registo de uso (191) foram condenados, na sua grande maioria (145), pela prática de 1 ou 2 crimes. Os restantes reclusos deste grupo (46) foram condenados por mais de 2 crimes, numa amplitude que vai até à condenação por 7 delitos diferentes, sendo, contudo, decrescente a incidência dos indivíduos relativamente ao aumento do número de crimes. Os toxicod dependentes são os reclusos que mais contribuem para os valores relativos mais elevados. Os crimes com características de aquisitividade e os crimes de droga são também os mais frequentes, tanto no que respeita à prática de um crime como

no caso da condenação do múltiplo crime. As configurações observadas mais frequentes do crime combinado ou múltiplo foram: 'crimes aquisitivos-crimes de droga'; 'crimes aquisitivos-crimes violentos contra as pessoas'; 'crimes aquisitivos-crimes de droga-crimes violentos contra as pessoas'; 'crimes de droga-crimes violentos contra as pessoas'. A totalidade dos indivíduos a cumprir pena por múltiplo crime, com ou sem registo de uso de drogas ilícitas, encontra-se representada nestas configurações, com excepção do crime combinado 'crimes aquisitivos-crimes de droga' que não se verificou nos sujeitos sem registo de uso.

Este estudo vem reforçar a convicção, já repetidamente evidenciada, de que existe, de facto, uma relação empírica entre o uso de drogas e a criminalidade. Todavia, vem, também demonstrar que essa associação não é, porém, uma mera e simples relação de causa-efeito, unidireccional e linear. Como referem Agra e Matos (1996), aludindo à droga e ao crime como 'mundo', direi, também, que para além do 'mundo da droga', e para além do 'mundo do crime', existe um terceiro mundo desviante, o 'mundo da droga-crime', irredutível ao fenómeno-droga e ao fenómeno-crime. E esta pesquisa indica também uma oposição fundamental entre as características dos crimes praticados pelos delinquentes sem usos e os crimes praticados pelos delinquentes com usos associados ou, mais correctamente, seguindo a proposta de Agra e Matos (1996), entre delinquentes sem usos e toxicodependentes com criminalidade associada. Além disso, existe uma forte inter-relação entre o registo de uso e a aquisitividade do crime. Ou seja, num total de 366 crimes praticados por indivíduos com registo de uso, 150 têm a característica de aquisitividade, sendo 2/3 destes delitos 'puramente aquisitivos' e 1/3 incorporam, para além da aquisitividade, uma violência directa sobre terceiros (aquisitividade/roubo). Os toxicodependentes são os perpetradores mais representados.

No entanto, o mesmo já não pode ser dito relativamente à interrelação entre o registo de uso e a violência. Ou seja, se é um facto que existe uma interrelação entre registo de uso e violência, não se pode afirmar, contudo, tratar-se de uma relação forte ou mesmo muito significativa quando a comparamos com a clara continuidade entre o registo de uso e a aquisitividade e/ou ainda quando comparamos ambas com a ausência de registo de uso. Isto porque, relativamente à violência, verifica-se que os presos sem registo de uso (333) são responsáveis pela prática do maior número de crimes violentos contra as pessoas (248 crimes num sub-total de 417), sendo que 109 desses constituem crimes de 'vida/mortal' e 81 são crimes

‘sexuais’. Quanto aos reclusos com registo de uso, verificaram-se também crimes violentos contra as pessoas (48 num sub-total de 104 crimes) sendo, contudo, os crimes ‘material/roubo’ os que apresentam relativa incidência (56 crimes). Os 191 indivíduos condenados com registo de uso são responsáveis, sobretudo, pela prática de crimes de droga e por crimes com características de aquisitividade, tanto os ‘puramente aquisitivos’, como os ‘aquisitivo/roubo’. De realçar que são, dentro deste grupo, os toxicodependentes os que mais contribuem para estes valores, relacionados com prática de 79 casos de crimes de droga e 103 delitos aquisitivos, sendo os ‘puramente aquisitivos’ os mais representados (73). Muito embora estes indivíduos tivessem sido condenados pela prática de crimes violentos contra pessoas, estes aparecem, porém, regra geral, combinados com crimes aquisitivos ou com crimes de droga e correspondem, maioritariamente, a crimes de roubo. Somente 9 crimes são exclusivamente crimes violentos contra pessoas, praticados isoladamente ou com uma frequência superior a um crime.

Por sua vez, os restantes 333 sujeitos sem registo de uso encontram-se ligados, sobretudo, a crimes de violência, sendo os crimes violentos contra as pessoas os mais representados (248 crimes num sub-total de 296). Além disso, os mesmos indivíduos são responsáveis pela prática de 85 crimes de droga, num sub-total de 197 crimes, superando, nestes casos, o número de crimes deste tipo praticados pelos toxicodependentes. Ou seja, os reclusos sem registo de uso apresentam um peso relativo maior de condenações pela prática de crimes com características de violência, sendo os crimes violentos contra as pessoas os mais representados. E, ao contrário do que acontece, no caso dos reclusos com registo de uso, o crime aquisitivo não está presente em todas as configurações. Embora se tratem de crimes de natureza ‘material/roubo’, pela relação com a aquisitividade, o facto, porém, é que estes indivíduos praticaram e foram condenados pela quase totalidade dos crimes violentos contra as pessoas, sendo ainda os crimes ‘vida/mortal’ os mais frequentes, seguidos dos crimes ‘sexuais’ e dos crimes de ‘violência física/psicológica/liberdade pessoal’. Assim, contrariamente a uma ideia popular, não existe uma associação geral e directa entre drogas e crimes. Como vimos, os elementos que entram na composição do mundo droga-crime são, por um lado, as substâncias químicas, fundamentalmente a heroína; por outro, os crimes, são essencialmente os crimes de furto, roubo e tráfico. No entanto, os crimes violentos contra as pessoas não apresentam, na verdade, uma expressão significativa na composição droga-crime.

NOTAS

- 1 Este artigo é baseado em materiais da dissertação de Mestrado em Sociologia 'Droga, Direito e Crime: A Construção Social de um Problema Político' (Tralhão 2002).
- 2 Actualmente, o articulado jurídico nacional que define e regula os aspectos relativos ao tráfico e uso de drogas é a Lei n.º 30/2000 de 29.11, conhecida como a 'Nova Lei da Droga'.
- 32 Utilizo a expressão 'uso' e não 'consumo' de drogas, primeiro porque as diversas classificações de drogas que podemos encontrar são relativamente diferentes umas em relação às outras e, sobretudo, deixam muito espaço à interpretação. Segundo, o efeito de tomar uma droga não é, de todo, do tipo tiro e queda, dependendo de variados factores. Apesar do reconhecimento da inegável nocividade de várias drogas, já ninguém contesta que os efeitos dependem, pelo menos, tanto da pessoa do utilizador como da qualidade do produto (Zafiropoulos 1996). A questão é que o perfil farmacológico de uma droga define apenas um dos seus parâmetros (McKenna 1998). A postura, atitude ou colocação do sujeito (set) e o contexto ou cenário (setting) têm, no mínimo, igual importância. Tal como refere Forbes (1994: 95): 'Usar drogas não é apenas consumir químicos que afectam o corpo de uma forma predeterminada. Isto é um ponto de vista moderno que encara a droga como tendo propriedades-padrão universais. As drogas são signos culturalmente construídos que as pessoas interpretam e usam em mais do que uma forma fixa'.
- 4 In 'Estratégia Nacional de Luta Contra a Droga', Comissão para a Estratégia Nacional de Combate à Droga, 1998.
- 5 Ver Tabela 1 in Tralhão 2002: 191.
- 6 Actualmente com capacidade para receber 425 reclusos.
- 7 Dados de 1998 - totais apurados até 08.06.1998.
- 8 Ver Anexo I in Tralhão 2002.
- 9 Ver Tabelas 26, 27 e 28; Anexo II in Tralhão, 2002.
- 10 Ver Anexo III in Tralhão, 2002.
- 11 Ver Tabela 13 in Tralhão 2002: 205.
- 12 Ver Tabelas 14 e 15 in Tralhão 2002: 206-7.
- 13 Ver Tabela 19 in Tralhão 2002: 209.
- 14 É punido como reincidente quem, por si só ou sob qualquer forma de comparticipação, cometer um crime doloso que implique prisão efectiva superior a seis meses, depois de Ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, em pena de prisão efectiva superi-

or a seis meses por outro crime doloso, se, de acordo com as circunstâncias do caso, o agente merecer censura pelo facto da(s) condenação(s) anteriores não lhe terem sido de suficiente advertência contra a prática do crime. Contudo, o crime anterior pelo qual o agente tenha sido condenado não releva para a reincidência, se, entre a sua prática e a do crime seguinte, tiverem decorrido mais de cinco anos. Por outro lado, as condenações proferidas por tribunais estrangeiros contam para a reincidência, desde que o facto constitua crime segundo a lei portuguesa. Por último, a prescrição da pena, a amnistia, o perdão genérico e o indulto não obstam à verificação da reincidência (cf. Artigo 75.º do Código Penal: 69-70).

15 Devemos acrescentar que o valor total de indivíduos (757) ultrapassa o número da população em estudo (524), pela razão apontada na leitura da tabela anterior. Ou seja, 250 reclusos acumulam mais do que um crime. Deste modo, quando analisamos o crime, sob o ponto de vista do número de indivíduos que o praticou, este será sempre superior ao número efectivo de indivíduos condenados.

16 Ver Tabela 27 in Tralhão 2002: 218.

17 Ver Tabela 27 in Tralhão 2002: 218.

18 Grande Grupo de Crimes Contra o Património (ver Tabela 26 in Tralhão 2002: 215).

19 Ver Tabela 27 in Tralhão 2002: 218.

20 Grande Grupo de Crimes de Droga (ver Tabela 26 in Tralhão 2002).

21 Ver Tabela 27 'Distribuição em frequência dos crimes por Tipo, com menção ao número de indivíduos' para ilustração complementar ao tipo específico dos crimes praticados com maior relevância (Tralhão 2002: 218).

22 Ver Tabela 32 in Tralhão 2002: 222.

23 Ver Tabela 32 in Tralhão 2002: 222.

24 Ver Tabela 38 in Tralhão 2002: 226.

25 Ver Tabela 41 in Tralhão 2002: 228.

26 A variável Sexo, apesar de analisada, não será apresentada em termos gráficos. Primeiro, porque o número de mulheres que o compõem é significativamente reduzido (21 mulheres num total de 524 indivíduos) para que se pudesse realizar um estudo comparativo de género. Em segundo lugar, porque o objectivo deste estudo é, sobretudo, a análise da relação entre droga e crime em reclusos condenados, independentemente do sexo. Deste modo, nenhuma análise realizada teve como critério a distribuição comparativa por sexo. No entanto, penso que é importante referir que 14 mulheres (aproximadamente 67% do total de 21 mulheres) foram condenadas por

crimes directamente relacionados com droga e, entre estas, 11 são de etnia cigana. Quanto ao uso de drogas ilícitas, há 3 toxicodependentes poli-utilizadoras de etnia branca, tendo sido também condenadas por crimes directamente relacionados com droga (uma mulher por crime de tráfico e outra mulher por crime de tráfico e crime de uso). É importante também realçar aqui que, aproximadamente, 50% (11 mulheres (52,3%) do total de 21 mulheres) são de etnia cigana e foram condenadas, na totalidade, por crimes de tráfico, não ocorrendo, em nenhum dos casos, registo de uso de drogas ilícitas.

REFERÊNCIAS

- Agra, Cândido; Matos, Ana Paula
1996 *Trajectórias Desviantes*. XIV Volume do Projecto Droga e Crime: Estudos Interdisciplinares. Editado por Cândido da Agra. Porto: Centro de Ciências do Comportamento Desviante da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.
- Almeida, João Ferreira de; Pinto, José Madureira
1990 *A Investigação nas Ciências Sociais*. Lisboa: Editorial Presença.
- Carvalho, Jorge Negreiros de.
1996 *Dimensões Comportamentais e Atribucionais da Interrelação Droga-Crime*. VI Volume do Projecto Droga e Crime: Estudos Interdisciplinares. Editado por Cândido da Agra. Porto: Centro de Ciências do Comportamento Desviante da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.
- Forbes, David
1994 *False Fixes*. Nova Iorque: New York State University Press.
- Giddens, Anthony
1990 *Modernidade e Identidade Pessoal*. Oeiras: Celta.
- McBride, D. e McCoy, C.
1981 'Crime and Drug-Using Behaviour'. *Criminology* 19. pp. 281-301

- McKenna, Terence
1998 *O Pão dos Deuses: Em Busca da Árvore do Conhecimento Original*. Porto: Via Óptima.
- Peter, R. H.
sd 'Drug Treatment in Jails and Detention Settings'.
In *Drug Treatment and Criminal Justice*. Editado por J. A. Inciardi. Londres: Sage Publications.
- Santos, Boaventura de Sousa
1987 *Um Discurso sobre as Ciências*. Porto: Afrontamento.
1989 *Introdução a uma Ciência Pós-Moderna*. Porto: Afrontamento.
- Tralhão, Regina
2002 'Droga, Direito e Crime: A Construção Social de um Problema Político'.
Dissertação de Mestrado em Sociologia.
Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Zafiropoulos, Markos e Delrieu, Alain
1996 *Le Toxicomanie n'Existe Pas*. Paris: Anthropos

**Droga e Crime em Portugal:
Estudo de uma População Prisional****Drug and Crime in Portugal:
A Study of Jail Inmates*****Sumário******Summary***

A relação entre a toxicod dependência e o crime é abordada, neste artigo, através da articulação de dois tipos de metodologias. Por um lado, métodos quantitativos e extensivos, dando acesso a uma visão global e genérica do fenómeno em Portugal e as suas principais características sociográficas. Por outro lado, uma metodologia qualitativa e intensiva, na análise do crime nas suas diferentes atribuições. Os indivíduos estudados, em três estabelecimentos prisionais, foram condenados por um total de 983 delitos e quase metade dos reclusos em questão foram condenados pela prática de mais de um crime. No entanto, 65% da população estudada foi condenada por crimes que não eram relacionados com a toxicod dependência. Os aspectos constitutivos da conexão entre toxicod dependência e crime são as substâncias químicas, fundamentalmente a heroína, e os crimes de furto, roubo e tráfico. Os crimes violentos contra pessoas não apresentam, porém, uma expressão significativa na criminalidade dos toxicod dependentes. A questão desenvolvida no artigo é que a relação entre droga e crime não é uma relação linear e unidimensional.

The relationship between drug addiction and crime is approached, in this article, through the articulation of two kinds of methodologies. On the one hand, quantitative and extensive methods, giving access to a global and generic vision of the phenomenon in Portugal and its main sociographic features. On the other hand, a qualitative and intensive methodology in the analysis of crime in its different attributions. The jail inmates studied in three prisons were condemned for a total of 983 crimes and almost half of them were condemned for committing more than one crime. Nevertheless, 65% was condemned for crimes which are not related to drug addiction. The constitutive aspects of the connexion between drug addiction and crime are the chemical substances, fundamentally heroin, and crimes of theft, robbery, and traffic. Violent crimes against people don't present, however, a significant expression in the criminality of the drug addicted. The question developed in the article is that the relationship between drug and crime is not linear and onedimensional.